

- IV. KARLA DE FARIA ABDALA FÉLIX, Coordenadora de Gestão Estratégica e Modernização;
- V. LEANA BATISTA NEVES, Secretária de Administração de Finanças;
- VI. GUALTER GONÇALVES LOPES JÚNIOR, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VII. GILSON RODRIGUES BORGES, Secretário de Gestão de Pessoas;
- VIII. DIEGO RODOLFO ABREU SILVA, Secretário Judiciário;
- IX. SHERLAN BUHATEM ANUNCIAÇÃO, Coordenador de Licitações, Aquisições e Contratos;
- X. INGRID JANAINA CASTRO VIEGAS, Assistente de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade;
- XI. ACÁCIO VIEIRA CARNEIRO FILHO, Representante das Zonas Eleitorais do Interior;
- XII. RONALDO CÉSAR PEREIRA BARROS, Representante das Zonas Eleitorais da Capital.

§ 1º A presidência da Comissão ficará a cargo do Diretor-Geral e, na hipótese de seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, terá como substituto o Assessor(a) do Grupo de Pesquisas Judiciárias.

§ 2º A Comissão atuará sob a coordenação do(a) Assistente de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade.

Art. 3º Os servidores e servidoras e os(as) respectivos(as) chefes imediatos(as) deverão ser cientificados(as) da presente Portaria.

Art. 4º Revoga-se a Portaria 614/2023 TRE-MA/PR/DG/NSA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, data certificada pelo sistema.

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 10.192/2024

Transforma cargo em comissão em razão da atualização de valores decorrentes da ocupação de cargos em comissão do quadro do TRE-MA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XXIII do art. 29 da Resolução TRE-MA nº 9.850, de 8 de julho de 2021; e

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, impõe à Administração Pública a persecução do bem comum por meio do exercício de suas competências, de forma participativa, eficaz, sem burocracia, e sempre primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o art. 18 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, faculta ao servidor integrante das carreiras do Poder Judiciário da União e ao cedido, quando investido em cargo em comissão, a opção pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 65% (sessenta e cinco por cento) dos valores constantes na referida lei;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) acompanhar a execução das despesas orçamentárias com a ocupação dos cargos em comissão para permanente controle da utilização dos recursos e manutenção dos gastos dentro dos limites autorizados por lei;

CONSIDERANDO a premente necessidade de reorganizar a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, visando a otimização dos serviços administrativos e judiciais, o fortalecimento da gestão estratégica e o benefício da melhor prestação de serviços pela Justiça Eleitoral do Maranhão;

CONSIDERANDO a alteração da apuração de sobras provenientes das opções dos servidores designados para ocupar os cargos em comissão,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Atualizar o valor residual decorrente de transformação, sem aumento de despesa, de cargos em comissão no âmbito deste Tribunal, em razão da situação atual da ocupação de cargos em comissão, observado o saldo remanescente da diferença entre os valores integrais dos cargos em comissão e os valores decorrentes da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, em cada caso, bem como do reajuste das remunerações estabelecido pela Lei nº 14.523, de 9 de janeiro de 2023, que alterou a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 2º O novo valor paradigma será fixado com base na definição estabelecida no art. 1.º da Resolução TRE-MA nº 10.001, de 21 de julho de 2022, conforme demonstrado nos Anexos I, II e III.

Art. 3º Transformar 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor de Apoio à Secretaria de Gestão de Pessoas, nível CJ-1, da estrutura da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 01 (um) em Cargo em Comissão de Secretário-Geral da Presidência, nível CJ-3, que será vinculado à Presidência, utilizando o saldo remanescente fixado no Anexo II.

Art. 4º Criar a Secretaria-Geral da Presidência (SPR) na estrutura orgânica deste Tribunal, utilizando 01 (um) Cargo em Comissão de nível CJ-3 proveniente da transformação de que trata o art. 3º desta Resolução.

Art. 5º No interregno entre a vigência desta Resolução e a alteração do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal, a Presidência poderá definir temporariamente, por meio de portaria, a estrutura e competência da Secretaria-Geral da Presidência (SPR), possibilitando o início de sua atuação.

Art. 6º A lotação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal será definida em ato da Presidência.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, *data e assinatura certificadas pelo sistema*.

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente, em 06/03/2024, às 16:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

QUADRO ATUAL DE OCUPAÇÃO E VALORES DE CARGOS EM COMISSÃO						
ORDEM	CARGO EM COMISSÃO	CJ	VALOR CJ (R\$)			QTDE CJ
			INTEGRAL	65%	35%	
1	DIRETOR-GERAL	CJ-4	16.413,25	16.413,25	0,00	1
2	AUDITOR INTERNO	CJ-3	14.539,41	9.450,62	5.088,79	
3	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CJ-3	14.539,41	9.450,62	5.088,79	

4	SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CJ-3	14.539,41	9.450,62	5.088,79	6
5	SECRETÁRIO JUDICIÁRIO ÚNICO DE 1º E 2º GRAU	CJ-3	14.539,41	9.450,62	5.088,79	
6	SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS	CJ-3	14.539,41	9.450,62	5.088,79	
7	ASSESSOR-CHEFE DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	CJ-3	14.539,41	14.539,41	0,00	
8	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	CJ-2	12.789,80	8.313,37	4.476,43	17
9	COORDENADOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	CJ-2	12.789,80	12.789,80	0,00	
10	COORDENADOR DE GESTÃO DO CADASTRO ELEITORAL E ORIENTAÇÃO	CJ-2	12.789,80	8.313,37	4.476,43	
11	COORDENADOR DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS E CORREICIONAIS	CJ-2	12.789,80	8.313,37	4.476,43	
12	ASSESSOR JURÍDICO DA DIRETORIA GERAL	CJ-2	12.789,80	8.313,37	4.476,43	
13	COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO	CJ-2	12.789,80	8.313,37	4.476,43	
14	COORDENADOR DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAUS	CJ-2	12.789,80	8.313,37	4.476,43	
15	COORDENADOR DE APOIO AO PLENO, GESTÃO PROCESSUAL E DOCUMENTAL	CJ-2	12.789,80	8.313,37	4.476,43	
16	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CJ-2	12.789,80	8.313,37	4.476,43	
17	COORDENADOR DE SISTEMAS E INOVAÇÃO	CJ-2	12.789,80	8.313,37	4.476,43	
18	COORDENADOR DE URNAS E SISTEMAS ELEITORAIS	CJ-2	12.789,80	8.313,37	4.476,43	
19	COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	CJ-2	12.789,80	8.313,37	4.476,43	
20	COORDENADOR DE LICITAÇÕES, AQUISIÇÕES E CONTRATOS	CJ-2	12.789,80	12.789,80	0,00	
21	COORDENADOR DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL	CJ-2	12.789,80	8.313,37	4.476,43	
22	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	CJ-2	12.789,80	8.313,37	4.476,43	

23	COORDENADOR DE PESSOAL	CJ-2	12.789,80	8.313,37	4.476,43	
24	COORDENADOR TÉCNICA-JURÍDICA	CJ-2	12.789,80	12.789,80	0,00	
25	ASSESSOR DA PROCURADORIA REGIONALELEITORAL	CJ1	10.355,92	10.355,92	0,00	
26	ASSESSOR DE CERIMONIAL	CJ-1	10.355,92	10.355,92	0,00	
27	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO E APOIO À GESTÃO	CJ-1	10.355,92	10.355,92	0,00	
28	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CJ-1	10.355,92	6.731,35	3.624,57	
29	ASSESSOR DE APOIO À GOVERNANÇA	CJ-1	10.355,92	6.731,35	3.624,57	
30	ASSESSOR JURÍDICO DO CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	CJ-1	10.355,92	6.731,35	3.624,57	12
31	ASSESSOR DO GABINETE 1 DE JUIZ DE DIREITO	CJ-1	10.355,92	6.731,35	3.624,57	
32	ASSESSOR DO GABINETE 2 DE JUIZ DE DIREITO	CJ-1	10.355,92	6.731,35	3.624,57	
33	ASSESSOR DO GABINETE DE JUIZ FEDERAL	CJ-1	10.355,92	6.731,35	3.624,57	
34	ASSESSOR DO GABINETE 1 DE JURISTA	CJ-1	10.355,92	6.731,35	3.624,57	
35	ASSESSOR DO GABINETE 2 DE JURISTA	CJ-1	10.355,92	6.731,35	3.624,57	
36	ASSESSOR DE GESTÃO DE ELEIÇÕES	CJ-1	10.355,92	6.731,35	3.624,57	
TOTAL			393.567,75	324.612,25	120.735,10	36

A N E X O II

QUADRO DE TRANSFORMAÇÃO	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
SALDO RESIDUAL DA RESOLUÇÃO TRE-MA nº 10.001/2022	684,27
SALDO 35% (OPTANTE CARGO EFETIVO)	120.735,10
TOTAL SALDO	121.419,40
VALOR 1xCJ-3	14.539,41
VALOR 1xCJ-2	12.789,80
VALOR 9xCJ-1	93.203,28
TOTAL TRANSFORMAÇÃO (1XCJ-3 + 1xCJ-2 + 10XCJ-1)	120.532,49
SALDO RESIDUAL APÓS TRANSFORMAÇÃO	1.202,61

A N E X O III

QUADRO DE OCUPAÇÃO E VALORES DE CARGOS EM COMISSÃO TRANSFORMADOS			
ORDEM	CARGO EM COMISSÃO	CJ	VALOR INTEGRAL (R\$)
1	SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA	CJ-3	14.539,41
2	ASSESSOR DO GRUPO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS	CJ-2	12.789,80
3	ASSESSOR DE EXAME DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS	CJ-1	10.355,92
4	ASSESSOR DE APOIO À CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	CJ-1	10.355,92
5	ASSESSOR DE APOIO À DIRETORIA GERAL	CJ-1	10.355,92
6	ASSESSOR DE APOIO DO PJE 1º GRAU	CJ-1	10.355,92
7	ASSESSOR DE APOIO DO PJE 2º GRAU	CJ-1	10.355,92
8	ASSESSOR DE APOIO À SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CJ-1	10.355,92
9	ASSESSOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL	CJ-1	10.355,92
10	ASSESSOR DA OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL	CJ-1	10.355,92
11	ASSESSOR DE APOIO À PRESIDÊNCIA	CJ-1	10.355,92
TOTAL			120.532,49

ATOS DO CORREGEDOR

PORTARIAS

PORTARIA Nº 431/2024 TRE-MA/CRE/ASCRE/COGEO

PORTARIA Nº 431/2024 TRE-MA/CRE/ASCRE/COGEO

Dispõe sobre o atendimento às eleitoras e aos eleitores nos Fóruns, Cartórios e Postos de Atendimento da Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão, no período que antecede à data do fechamento do cadastro eleitoral em 2024.

O Exmo. Senhor Corregedor Regional Eleitoral, JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.737/2024 que dispõe sobre o cronograma operacional do Cadastro Eleitoral para as Eleições 2024, e estabelece o dia 08 de maio como último dia para a eleitora e o eleitor requererem as operações de alistamento, transferência e revisão;

CONSIDERANDO a limitada capacidade de atendimento nos guichê da Justiça Eleitoral em virtude da redução do número de kits biométricos e a previsão de um elevado comparecimento de eleitoras e eleitores à procura dos serviços da Justiça Eleitoral próximo à data do fechamento de cadastro eleitoral 2024, e